

LEI Nº 3.304 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Câmara de Diretores Lojistas de Getúlio Vargas - CDL e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, através do Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Getúlio Vargas - CDL, com o objetivo de incentivar micro e pequenas empresas, divulgando e ampliando a comercialização dos produtos locais, como forma de incremento do comércio e aumento de arrecadação à Municipalidade, em atividades alusivas a Festas de Final de Ano.

Art. 2º - O Município fica autorizado a repassar a Câmara de Dirigentes Lojistas de Getúlio Vargas - CDL, a título de contribuição, pelos serviços prestados, o valor de R\$-900,00 (novecentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
20606000872.087 - REALIZAÇÃO DE SEMIN. FORUNS, PALEST. E FEIRAS AGROPECUÁRIAS
3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de dezembro de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.